



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4490 de 14 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal n.º 4.259, de 12 de novembro de 2012, conforme específica.”

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei Municipal sob n.º 4.259, de 12 de novembro de 2012, que **“Autoriza o Município a outorgar, a título gratuito, concessão de direito real de uso com promessa de doação, à empresa AÇOTRIM – COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. – ME – CNPJ n.º 07.484.584/0001-67”**, conforme específica.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.259, de 12 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de fevereiro de 2017.


JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal.